



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
UASG 153048 - RESTAURANTE CENTRAL DA UFES

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, Instituição Federal de Ensino Superior, de natureza autárquica, criada pela Lei n.º 3.868 de 30/01/1961 e reestruturada pelo Decreto n.º 63.577 de 08/11/1968, situada à Avenida Fernando Ferrari, 514, Campus Universitário ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO, no Bairro de Goiabeiras, Vitória, ES, CEP 29.075-910, doravante denominada UFES, através da Diretoria de Gestão dos Restaurantes (DGR), neste ato representada pelo Reitor Paulo Sérgio de Paula Vargas, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 337.068 – SSP/ES, CPF nº 526.372.397-00, credenciado por decreto da PR/MEC, publicado no DOU de 23/03/2020, considerando o julgamento da licitação modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 09/2023, publicada no Diário Oficial de 14/09/2023, processo administrativo n.º 23068.036087/2023-79, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais aquisições de hortifrutigranjeiros, pelo período de 6 (seis) meses, para atender às necessidades dos restaurantes dos *campi* de Goiabeiras e Maruípe, de Alegre e restaurante de Jerônimo Monteiro e de São Mateus da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREMIUM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 97.530.106/0001-39											
Inscrição Estadual: 082.808.86-4; Inscrição Municipal: 32004; Endereço (conforme proposta enviada): Rua Bernardo Vargas, nº 36, Rive, Alegre/ES, CEP: 29520-000; Dados Bancários (conforme proposta enviada): Banco Sicoob, Agência 756, Conta Corrente 3003; Contatos (conforme proposta enviada): Telefone: (28) 3552-8001; E-mail: premiumcereais@hotmail.com; Responsável Legal (conforme proposta enviada): Sr. João Gamba – Sócio Proprietário; CPF: 719.064.367-20; RG: 528.120 - SSP/											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	MARCA	UNID	QUANTIDADE					VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
					ENTREGA MÍNIMA	ENTREGA MÁXIMA	TOTAL ALEGRE	TOTAL JERÔNIMO MONTEIRO	TOTAL (Alegre +Jerônimo Monteiro)		
Local de Entrega: Campus de Alegre – Alegre/ES											





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
UASG 153048 - RESTAURANTE CENTRAL DA UFES

36	Abacaxi Pérola Graúdo	464374	CEASA	KG	20	250	2.150	165	2.315	R\$ 7,68	R\$ 17.779,20
37	Banana da Terra Climatizada Extra	464377	CEASA	KG	30	150	1.760	176	1.936	R\$ 9,04	R\$ 17.501,44
38	Banana Prata Climatizada Extra	464381	CEASA	KG	30	250	5.104	396	5.500	R\$ 7,35	R\$ 40.425,00
39	Laranja Pêra tipo 96-140	464393	CEASA	KG	30	250	5.302	308	5.610	R\$ 3,84	R\$ 21.542,40
40	Limão Tahiti, tipo 256-324	464398	CEASA	KG	4	12	18	5	23	R\$ 5,26	R\$ 120,98
41	Maçã Gala Cat 01 tipo 135-150	464400	CEASA	KG	18	250	3.718	242	3.960	R\$ 11,97	R\$ 47.401,20
42	Mamão Formosa Extra	464405	CEASA	KG	20	250	3.300	220	3.520	R\$ 9,61	R\$ 33.827,20
43	Manga Haden Extra	464412	CEASA	KG	5	30	132	33	165	R\$ 7,85	R\$ 1.295,25
44	Melancia Redonda Graúda	464418	CEASA	KG	30	300	3.905	330	4.235	R\$ 3,58	R\$ 15.161,30
45	Melão Amarelo Extra	464422	CEASA	KG	30	250	1.980	220	2.200	R\$ 7,12	R\$ 15.664,00





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
UASG 153048 - RESTAURANTE CENTRAL DA UFES

46	Tangerina Ponkan Graúda	464436	CEASA	KG	30	250	2.035	165	2.200	R\$ 5,67	R\$ 12.474,00
47	Abóbora Jacaré Madura	463748	CEASA	KG	30	240	1.650	143	1.793	R\$ 3,88	R\$ 6.956,84
48	Abobrinha Italiana Extra	463749	CEASA	KG	20	100	880	132	1.012	R\$ 4,78	R\$ 4.837,36
49	Agrião	463819	CEASA	KG	15	50	264	66	330	R\$ 12,69	R\$ 4.187,70
50	Aipim Cacau Extra	463795	CEASA	KG	30	200	1.628	132	1.760	R\$ 4,48	R\$ 7.884,80
51	Alface Lisa	463833	CEASA	KG	20	100	1.210	66	1.276	R\$ 11,20	R\$ 14.291,20
52	Alho Brasileiro N. 5/6	461695	CEASA	KG	10	60	1.045	110	1.155	R\$ 26,03	R\$ 30.064,65
53	Batata Baroa Extra A	463760	CEASA	KG	30	200	341	44	385	R\$ 11,86	R\$ 4.566,10
54	Batata Doce Extra	463753	CEASA	KG	30	200	1.595	165	1.760	R\$ 4,86	R\$ 8.553,60
55	Batata Inglesa Agatha Lisa Primeira – Não Lavada	463754	CEASA	KG	40	500	2.090	220	2.310	R\$ 5,62	R\$ 12.982,20





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
UASG 153048 - RESTAURANTE CENTRAL DA UFES

56	Berinjela Extra	463764	CEASA	KG	20	80	1.155	165	1.320	R\$ 5,74	R\$ 7.576,80
57	Beterraba Extra	463767	CEASA	KG	20	200	2.420	220	2.640	R\$ 4,88	R\$ 12.883,20
58	Brócolo Comum	463837	CEASA	KG	15	50	350	70	420	R\$ 13,89	R\$ 5.833,80
59	Cará Extra	463771	CEASA	KG	30	200	1.650	110	1.760	R\$ 9,01	R\$ 15.857,60
60	Cebola Amarela C3	463782	CEASA	KG	20	100	1.760	220	1.980	R\$ 5,91	R\$ 11.701,80
61	Cebolinha	463878	CEASA	KG	1	5	242	24	266	R\$ 14,90	R\$ 3.963,40
62	Cenoura Extra A	463770	CEASA	KG	30	300	4.100	300	4.400	R\$ 5,77	R\$ 25.388,00
63	Chuchu Extra	463778	CEASA	KG	30	300	1.650	132	1.782	R\$ 3,52	R\$ 6.272,64
64	Coentro	463876	CEASA	KG	1	4	12	4	16	R\$ 15,74	R\$ 251,84
65	Couve Chinesa	463818	CEASA	KG	20	100	1.210	132	1.342	R\$ 4,72	R\$ 6.334,24





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
UASG 153048 - RESTAURANTE CENTRAL DA UFES

66	Couve Manteiga	463822	CEASA	KG	20	80	790	90	880	R\$ 12,89	R\$ 11.343,20
67	Couve-Flor Branca Graúda	463831	CEASA	KG	15	80	440	60	500	R\$ 10,03	R\$ 5.015,00
68	Hortelã	463898	CEASA	KG	1	5	14	2	16	R\$ 17,15	R\$ 274,40
69	Inhame Dedo Extra	463789	CEASA	KG	30	250	1.520	100	1.620	R\$ 6,64	R\$ 10.756,80
70	Jiló Redondo Extra	463790	CEASA	KG	20	80	460	40	500	R\$ 7,59	R\$ 3.795,00
71	Manjerição	463906	CEASA	KG	1	2	6	2	8	R\$ 28,58	R\$ 228,64
72	Pepino Comum Extra A	463796	CEASA	KG	30	200	1.600	165	1.765	R\$ 3,98	R\$ 7.024,70
73	Pimentão Amarelo	463802	CEASA	KG	1	5	50	6	56	R\$ 15,98	R\$ 894,88
74	Pimentão Verde Extra A	463809	CEASA	KG	2	15	176	24	200	R\$ 7,51	R\$ 1.502,00
75	Pimentão Vermelho	463808	CEASA	KG	1	5	50	7	57	R\$ 15,89	R\$ 905,73





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
UASG 153048 - RESTAURANTE CENTRAL DA UFES

76	Quiabo Extra	463792	CEASA	KG	20	100	615	45	660	R\$ 10,00	R\$ 6.600,00
77	Rabanete	463799	CEASA	KG	5	40	245	35	280	R\$ 6,57	R\$ 1.839,60
78	Repolho Branco Híbrido Extra	463839	CEASA	KG	10	140	1.550	145	1.695	R\$ 4,12	R\$ 6.983,40
79	Repolho Roxo Extra	463829	CEASA	KG	10	80	770	90	860	R\$ 5,84	R\$ 5.022,40
80	Rúcula	463826	CEASA	KG	15	50	210	35	245	R\$ 11,66	R\$ 2.856,70
81	Salsa	463930	CEASA	KG	1	5	245	25	270	R\$ 16,90	R\$ 4.563,00
82	Tomate, Longa Vida, Extra A***	463806	CEASA	KG	20	400	4.765	300	5.065	R\$ 8,76	R\$ 44.369,40
83	Vagem Macarrão Extra	463807	CEASA	KG	15	75	500	90	590	R\$ 11,58	R\$ 6.832,20
84	Ovo Granja Branco Grande***	446618	CEASA	Un	30	1.800	86.320	5.940	92.260	R\$ 0,87	R\$ 80.266,20
TOTAL FORNECEDOR										R\$ 614.652,99	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta no portal Compras Net (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
UASG 153048 - RESTAURANTE CENTRAL DA UFES

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO – DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Página 7 de 10





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
UASG 153048 - RESTAURANTE CENTRAL DA UFES

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 6 (seis) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 12 (doze) meses, com base no artigo 12, do Decreto nº 7.892/2013.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
UASG 153048 - RESTAURANTE CENTRAL DA UFES

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
DIRETORIA DE GESTÃO DOS RESTAURANTES
UASG 153048 - RESTAURANTE CENTRAL DA UFES**

Vitória/ES, (a data de assinatura será aquela informada no extrato da Ata de Registro de Preços).

Representante legal da UFES

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

- 1 - (assinatura realizada digitalmente por servidor da Instituição)
- 2 - (assinatura realizada digitalmente por servidor da Instituição)





ARP_38_2023_PE_09_2023_Premium

Data e Hora de Criação: 18/09/2023 às 09:46:30

Documentos que originaram esse envelope:

- ARP_38_2023_PE_09_2023_Premium.pdf (Arquivo PDF) - 10 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: 75be6f700fa5b2c6cd152669aa523c69e5c34360382601168d8d8d286a940881

[SHA512]: 31dcc7ee33a7cb54b085a3c3e975398c15a413e1c9f31b1520b338d47624658ad825590b19f152257bfd36d7702933f55beeab82d0859815c158c38f97ddb369

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - João Gamba (premiumcereais@hotmail.com)

Data/Hora: 18/09/2023 - 10:00:39, IP: 177.184.221.100, Geolocalização: [-20.453785, -41.651404]

[SHA256]: 306abe12480829f66d35ec987c5c50e9f667d02cdf5190fb13bb42e90d44d079



ASSINADO COMO TESTEMUNHA - Patricia Curbani De Pietre (patricia.curbani@ufes.br)

Data/Hora: 18/09/2023 - 10:11:38, IP: 200.137.65.107, Geolocalização: [-20.287333, -40.298900]

[SHA256]: 18383999f910536035c56c66473e230df68d98cf235e4baf2bf00ee3a41c4c34



ASSINADO COMO TESTEMUNHA - Kássio Félix Cordeiro (kassio.cordeiro@ufes.br)

Data/Hora: 18/09/2023 - 10:17:07, IP: 200.137.65.102

[SHA256]: 9dd50a90c5d2e005ed089a28151aa04a573039892f4fc7667de76ac12f8c459d

Histórico de eventos registrados neste envelope

18/09/2023 10:17:07 - Envelope finalizado por kassio.cordeiro@ufes.br, IP 200.137.65.102

18/09/2023 10:17:07 - Assinatura realizada por kassio.cordeiro@ufes.br, IP 200.137.65.102

18/09/2023 10:17:04 - Envelope visualizado por kassio.cordeiro@ufes.br, IP 200.137.65.102

18/09/2023 10:11:38 - Assinatura realizada por patricia.curbani@ufes.br, IP 200.137.65.107

18/09/2023 10:11:33 - Envelope visualizado por patricia.curbani@ufes.br, IP 200.137.65.107

18/09/2023 10:00:39 - Assinatura realizada por premiumcereais@hotmail.com, IP 177.184.221.100

18/09/2023 10:00:26 - Envelope visualizado por premiumcereais@hotmail.com, IP 177.184.221.100

18/09/2023 09:53:22 - Envelope registrado na Blockchain por patricia.curbani@ufes.br, IP 200.137.65.107

18/09/2023 09:53:19 - Envelope encaminhado para assinaturas por patricia.curbani@ufes.br, IP 200.137.65.107

18/09/2023 09:46:36 - Envelope criado por patricia.curbani@ufes.br, IP 200.137.65.107



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
TERESA CRISTINA JANES CARNEIRO - SIAPE 1510449
Pró-Reitor de Administração
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Em 21/09/2023 às 16:46

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/801935?tipoArquivo=O>